

Imprimir Fechar

DESPACHO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 10/05/21



CÂMARA MUNICIPAL DE
BATURITÉ

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 10/05/21

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ - BATURITÉ - CE
SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



I - 10050002/2021

Autenticação: 02021/05/10000002

Número / Ano	I - 10050002/2021
Data / Horário	10/05/2021 - 10:01:49
Assunto	Dispõe sobre vacinação contra o coronavírus das pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual, cegos, cadeirantes, surdos e um responsável no Município de Baturité. Art. 1º Fica assegurado o direito de vacinação no grupo de risco contra o coronavírus logo que houver disponibilização de vacinas pelas entidades sanitárias do país e distribuição pelo Sistema Único de Saúde, às pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual, cegos, cadeirantes e surdos incluindo-as no grupo de prioritários. Art. 2º Fica assegurado direito de vacinação a um dos pais ou um responsável legal. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Justificativa Pessoas com deficiência são mais expostas e suscetíveis a contrair o Coronavírus e, por conta de algumas comorbidades, são também mais vulneráveis às consequências da COVID-19. Pais ou responsáveis precisam ser vacinados porque acompanham os filhos em tudo. Cadeirantes precisam estar todo o tempo com as mãos nas rodas das cadeiras; Cegos dependem do toque para se locomover e identificar objetos; Surdos se comunicam através de sinais que levam as mãos ao rosto; Autistas têm resistência ao uso de máscaras e muitos têm a tendência de levar objetos à boca; Pessoas com deficiência intelectual podem ter dificuldade de entender o distanciamento social; Pessoas com Síndrome de Down têm, muitas vezes, cardiopatias e questões imunológicas que as colocam em alto risco.
Interessado	CLARISSA CALADO
Natureza	Administrativo

Tipo Matéria	PIL nº 19/2021
Comprovante emitido por	ANTONIO LEANDRO DE BARROS RAMOS

Obs: Alguns Edus pediram dispensa do
Parecer, sendo aprovado por todos.
Dt: 10/05/21.


Luciano Gomes Furtado
PRESIDENTE